

A DOCTRINA DE MONROE E O INTERAMERICANISMO

ODILON NESTOR

Os Estados do continente americano formam uma communitade que se desenvolveu, sob o ponto de vista internacional, como no de sua politica anterior, de uma maneira muito differente daquella pela qual se constituiram os países da Europa. Varias causas concorreram para isso : motivos ethnicos, geographicos, economicos, politicos, culturaes.

Emquanto no velho continente, em virtude da diversidade de raças, de linguas, de nacionalidades, de religiões, de culturas, os Estados vivem em um perpetuo antagonismo, rivaes e divididos, não se podendo dizer que haja entre elles um sentimento de solidariedade, — na America, é o contrario exactamente que se verifica. Aqui, nada de comparavel, com effeito; dois grupos sós de nações se encontram no continente novo: de um lado o anglo-

saxonio, que é constituído pela grande Republica do Norte formando uma federação de 48 Estados; e do outro o grupo latino, comprehendendo 20 Republicas, das quaes 18 oriundas da Espanha, uma de Portugal e uma de origem francêsa. Do conjuncto latino se póde na realidade dizer que elle não é mais do que uma só nação repartida em Estados differentes. Ahi é onde bem a influencia daquelles factores a que me refiro — a identidade da raça, a mesma lingua, uma religião commum, as instituições semelhantes, uma igual mentalidade — explica as analogias entre esses povos e lhes promette uma unidade duradoura.

Era essa unidade — a unidade moral americana — que tinham em vista os fundadores da independencia da America Latina, quando insistiam na aproximação cada vez maior de todos esses Estados entre si. Bolivar, este superhomem do Novo Mundo, teve a antevisão clara da confraternização continental baseada na homogeneidade dos povos latino-americanos. Para o Libertador, nem fronteiras, nem nacionalidades. O nacionalismo não existia ainda. O que havia era o internacionalismo americano. O que elle e San Martin, e outros heróes da independencia sonhavam, era fazer da America um mundo novo tendo relações com o continente europeu, mas distincto d'elle, e livre de seguir em seu destino a linha mais conforme á sua propria natureza. Para isso, concebe elle um vasto plano de confederação continental. Ao seu apello, reunem-se em Panamá os embaixadores de dez Republicas. Pois que os Estados da America pela sua mocidade estão isentos de todas as rivalidades historicas, e têm uma origem commum na mesma causa da liberdade pela qual se bateram e venceram, era natural que essas affinidades os levas-

sem a se unir mais estreitamente. Bolivar procurava já concretizar a idéa do interamericanismo, de que foi elle o precursor. Mais tarde a doutrina de Monroe vae ser a expressão forte de uma outra tendencia — o panamericanismo. Mas este será menos a formula da fraternidade dos Estados do Novo Mundo que a da hegemonia da grande Republica do Norte sobre alguns paizes desse hemispherio.

Toda vida internacional do continente americano, desde mais de cem annos, tem sido e é ainda dominada pela doutrina de Monroe. Donde se teria originado essa doutrina? Qual era o seu espirito primitivo? Que significação tem ella nos nossos dias? É' o que eu vou ver se conseguirei analysar aqui, de forma a mais resumida.

Eu poderia principiar dizendo que a doutrina de Monroe não é de Monroe, e sem que ao máu gosto de querer fazer espirito me fosse isso attribuido. Antes eu teria desde o começo enunciado logo uma verdade que não é mais nenhum segredo. Os precedentes já conhecidos da famosa doutrina esclarecem sufficientemente esse ponto.

Canning, ministro de Negocios Exteriores do Imperio Britannico, foi o *inspirador dos principios contidos* na declaração do presidente Monroe. Canning, é certo — e isso torna o caso ainda mais surpreendente — não teria suggerido a Richard Rush, ministro plenipotenciario dos Estados Unidos em Londres, semelhantes idéas, se não fôra o intuito de o mystificar quanto a interesse real da Inglaterra que elle, Canning, tinha em vista.

Seria certamente muito curioso recompor a historia das conversações e das correspondencias trocadas entre esses dois ministros, antes daquelle longó e enigmatico silencio em que caíra Canning,

e que elle só rompeu no dia em que, tirando da gaveta um mysterioso papel, o mostrou ao ministro norte-americano embaído. Que papel seria então esse? Era, nem mais nem menos, o exemplar de um memorandum trocado entre os dois governos, o da França e o da Inglaterra, em 9 de outubro de 1823, e em virtude do qual, o perigo da Santa Aliança para as nações hispano-americanas tinha desaparecido.

Tão interessante restituição historica, eu não a pretendo fazer aqui. Quero tão somente, resaltar um facto, e é que: a doutrina de Monroe, segundo a qual o continente americano se deve considerar distincto e separado do velho mundo, e não podendo admittir da parte deste nenhuma intervenção nos seus negocios, essa doutrina teve a sua origem na Europa e foram os seus principios ditados por um chanceller inglez. A historia da diplomacia é toda cheia de paradoxos. Não ha, pois, de que nos admirarmos.



James Monroe era um modesto advogado da Virginia. Elle não possuia envergadura de um grande homem de Estado, mas amava o seu paiz e o queria vêr grande e glorioso, mesmo a preço de algum sangue derramado. Tinha sido ministro plenipotenciario em Paris. Fôra elle que encaminhara as negociações para a compra de Louisiana, e, num momento muito critico, tendo o general Armstrong se exonerado após o ataque e o incendio de Washington pelos inglezes, tomou firmemente o ministerio da guerra e empenhou seus bens e seu credito pessoal ao serviço do Estado. A crise foi felizmente vencida, e a paz, assignada em 1814, abriu novos destinos aos Estados Unidos da

America. Em 1816 foi James Monroe escolhido por unanimidade de seu partido para candidato á presidencia. Eleito no anno seguinte, occupou, graças á sua reeleição, o supremo cargo até 1825.

A mensagem de 2 de dezembro de 1823 havia assombrado o Mundo! Não foi sem muito hesitar entretanto, comprehendendo a responsabilidade enorme que sobre si pesaria, se tivesse feito desviar a tradição de Washington, que James Monroe se decidiu afinal a tomar aquelle caminho. Elle consultou antes disso Jefferson, Madison, Adams; todos responderam que era preciso ir avante, em nome do interesse superior dos Estados Unidos. Jefferson declarou: "Nossa primeira maxima fundamental deve ser jamais nos immiscuirmos nas disputas da Europa; a segunda, nunca supportarmos que a Europa se venha intrometer nos negocios cis-atlanticos." Madison diz: "A Inglaterra está em cooperação commosco, mas nossa cooperação é devida a nós mesmos e ao Mundo." E Adams: "Todas as potencias da Europa querem nos arrastar em sua balança. Mas eu penso que a nossa regra deve ser não nos mettermos na Europa e que a regra da Europa deve ser não nos ambicionar..."

A sorte estava pois lançada. James Monroe não poude resistir ao impulso dos acontecimentos. Um conflicto de fronteiras com a Russia, após a nota do tzar aos gabinetes europeus que formavam a Santa Alliança incitando-os a uma acção collectiva contra as colonias espanholas da America que se tinham tornado independentes, fez levantar a questão, e, pela celebre mensagem, é proclamado o poder dos Estados Unidos á face do Universo. Eis o texto da mensagem:

"Chegou o momento de affirmar como um principio tocante aos direitos e aos interesses dos

Estados Unidos, que o continente americano, por causa da condição livre e independente que adquiriu e tem conservado, não é mais susceptível de ser, no futuro, um objecto de colonização, da parte de um Estado europeu. O systema politico das potencias alliadas é essencialmente differente do da America, e essa differença provém da que existe em seus governos respectivos... Devemos com a franqueza oriunda das relações de amizade existentes entre os Estados Unidos e essas potencias declarar que, toda tentativa de sua parte para estender o seu systema politico a qualquer porção deste hemispherio, nós a consideraremos como perigosa para a nossa paz e a nossa segurança... Relativamente aos governos que proclamaram a sua independencia e a mantêm, — independencia que foi por motivos serios e justos principios por nós reconhecida — não consentiremos jamais que se produza uma intervenção qualquer com o fim de os opprimir ou controlar de qualquer modo o seu destino, de parte de uma potencia européa, sem vermos ahí uma manifestação hostile aos Estados Unidos. A politica que temos adoptado a respeito da Europa, resta sempre a mesma; ella consiste em nunca nos interpormos nos negocios interiores de nenhuma das potencias do antigo continente, em considerarmos o governo de facto como governo legitimo com relação a nós, em estabelecermos com este governo relações amistosas, em conservarmol-as por uma politica franca, firme e corajosa, admittindo, sem distincção, as justas reclamações de todas as potencias, e não soffrendo as injurias de nenhuma dellas.”

A mensagem do quinto presidente desenvolve tres idéas fundamentaes. A terceira idéa é a de que Washington havia deixado a marca nos Estados

Unidos. Monroe não fez senão manter, sobre este ponto, os principios emittidos pelo heróe da independencia, e, segundo os quaes, os Estados Unidos não deviam ligar a sorte de um poder nascente ás vicissitudes da politica européa. Mas as outras idéas exprimem uma innovação, formidavel na flexibilidade dos seus enunciados. Por ella os Estados Unidos se põem em face da Europa. Povo jovem em frente dos povos velhos, declaram não querer, em redor de si, influencias importunas. Desejam se desenvolver livremente, ao melhor dos seus interesses, e como se sentem já fortes para exprimir essa pretensão, entregam-na sem rodeios á meditação do velho continente, dizendo: “Nada de europeus na America.” Nenhuma dessas reservas prudentes, colhidas nos archivos diplomaticos, nenhuma preocupação juridica, inspirada pelo respeito do direito internacional; uma só razão, dominando e esclarecendo tudo: o interesse superior dos Estados Unidos. O Congresso não tomou nenhuma medida, não votou nenhuma lei para dar um valôr pratico ás declarações de Monroe. Ellas se bastavam a si mesmas. Era um principio de vida, indiscutivel e intangivel. A imprensa e a opinião delle se apoderaram logo, e assimilaram como a mais cara expressão de suas tendencias, e espalharam o seu symbolo por uma formula typica, já desviada da letra da mensagem, mas oriunda da comprehensão das multidões: “A America para os Americanos.”

A influencia da doutrina de Monroe, com toda a sua força innovadora não tardou a se fazer sentir até mesmo na legislação interna dos Estados Unidos. E, em parte alguma, sua acção se manifestou logo tão aguda, tão penetrante como do lado economico. Por direitos proteccionistas ele-

vados os Estados Unidos afastam do seu território as mercadorias das outras partes do mundo, e, por leis mais ou menos restrictivas em materia de immigração elles o fecham, com a consideração de serem "indejesaveis", a numerosos estrangeiros não pertencentes aos continentes americanos.

"O proteccionismo moderno, diz um escriptor, isto é, a restricção da concorrência estrangeira e o encorajamento do commercio interior tão livre quanto possível, é, em grande parte, a obra dos Americanos; a politica de Alex. Hamilton é a primeira expressão firme e raciocinada, do proteccionismo."

A doutrina de Monroe appareceu naturalmente como a consagração solenne do proteccionismo yankee. Mais do que isso, estava ali toda uma orientação economica, e, graças a ella, aos seus resultados incomparaveis, os Estados Unidos poderam, em cem annos, ter a superioridade commercial na America latina, e se tornar, como força economica, a mais importante do globo. Visto pela doutrina de Monroe a conquista colonial dos países latino-americanos ser prohibida, a concorrência entre as potencias da industria afim de obter a preponderancia commercial nesses paizes se tornou mais feroz. Só restava ás grandes nações industriaes uma conquista. Era a da "bella Helena do mundo commercial", como chamava á America latina um economista allemão.

E' verdade que no sonho pangermanico de uma Allemanha transatlantica, a doutrina de Monroe não deixava de ser um pesadelo. Bismarck já dizia que ella era uma impertinencia internacional. Forçoso era porém moderar as ambições e se cingir tão somente á competição e á propaganda no terreno do commercio.

A guerra de 1914, paralyzando a producção industrial européa, deslocou as correntes economicas da America latina, até então mais inclinada para a Europa, e assegurou a supremacia commercial dos Estados Unidos nos países latino-americanos. O presidente Coolidge, falando na Conferencia economica panamericana, reunida nos Estados Unidos, em maio de 1927, mostrou que a grande Republica do Norte occupava já o primeiro lugar no commercio exterior da America latina. Expoz elle que desde 1919 até 1925 inclusive, os Estados Unidos foram os compradores de 40 % das exportações totaes la America do Sul, isto é, mais de duas vezes á parte da Grã-Bretanha e quase 30 % de mais que as partes reunidas da Grã-Bretanha, da França e da Allemanha.

Os Estados Unidos conquistaram assim a supremacia commercial que era a unica que lhes faltava. Elles tinham já a supremacia politica e financeira que a diplomacia do Dollar havia, de uma maneira energica instaurado no continente. As velhas nações se admiram: andariam melhor se evocassem, atrás dessa prosperidade fantastica, o principio vivificador da mensagem de 1823.

Mas a doutrina de Monroe fazia mais que consolidar a politica proteccionista, ou que fixar, mesmo, o eixo economico de uma grande nação. Ella, na sua malleabilidade politica indefinida, estendia o seu futuro para novos horizontes.

Respeito a seu espirito, a doutrina de Monroe é o Evangelho politico que se encontra ostentosa-mente erigido em todas as encruzilhadas da grande Republica do Norte. E' a arma dos Estados Uni-

dos contra o velho mundo, mas que o velho mundo não pôde virar contra elles; arma de dois gumes servindo a um tempo para defender as republicas sul-americanas contra a Europa e para as submeter á republica protectora. De sorte que, elles podem, com segurança, alargar o seu poder sobre a America inteira e sobre o Universo. Sem a declaração de Monroe, a politica de hegemonia, dissimulada no panamericanismo, e o imperialismo politico dos Estados Unidos, sob as suas differentes formas, não existiriam. Nós vamos ver como a hegemonia e o imperialismo não são mais que consequencias naturaes do principio formulado pela doutrina de Monroe, a America para os americanos. E' num rapido exame das transformações por que passou a doutrina, no espaço de um seculo, que se pôde verificar a orientação dos Estados Unidos para essa sua dupla politica.

Em sua concepção originaria, a doutrina de Monroe é um principio defensivo tendente a garantir solidariamente a independencia de todos os novos Estados americanos contra uma volta offensiva da Europa já delles expulsa. Os Estados da America latina adheriram a essa declaração que lhes parecia destinada a consolidar a sua liberdade adquirida a custa dos maiores sacrificios. Cedo, porém, elles começaram a sentir que a Doutrina não lhes dava nenhuma garantia contra a politica de expansão e imperialismo da grande republica que a tinha proclamado. E até a promessa que ella lhes fazia de assegurar a sua independencia contra a intervenção da parte da Europa, não passava de uma illusão. Era a "illusão americana" de que primeiro nos falara em seu livro com esse titulo o nosso illustre escriptor Eduardo Prado. Quanto á protecção da integridade dos Estados

29

Unidos latino-americanos contra as ambições coloniais da Europa, não havia mais necessidade della desde que o perigo, se perigo houve realmente, já desaparecera.

Com as mensagens do presidente Adams, em 1823 e 1826, a doutrina de Monroe começa a se transformar. Adams declara que "se uma potencia europeia pretende colonizar em um certo país da America, é esse país que se ha de defender por seus proprios meios, e *manter a applicação do principio no seu territorio*". Era uma deformação que diminuía a importancia da doutrina.

Outra transformação, em 1845, com o presidente Polk. Esta, ao contrario, é num sentido ampliativo. O presidente Polk, em as suas mensagens, prohibe toda cessão de territorios, mesmo voluntaria, e a acceitação de um protectorado por um Estado qualquer do hemispherio americano. Em 1913 o presidente Wilson interdiz, de uma maneira geral, todas as "concessões" a capitalistas estrangeiros, porque "os interesses estrangeiros podem chegar a dominar os negocios interiores do país que os concede, estado de coisas sempre perigoso e que corre o risco de se tornar intoleravel".

As transformações continúam. Até aqui só tenho falado das deformações da doutrina de Monroe no tocante ao seu principio da não colonização. Vamos agora vêr como o principio da não intervenção foi por sua vez alterado no correr dos tempos. A sua primeira alteração é para diminuil-o. Dá-se com este principio o mesmo caso que com o anterior. A doutrina já não é uma norma invariavel e de uma applicação universal. Torna-se uma regra de politica ductil e egoista que, segundo os casos, póde ser ou deixar de ser applicada. Os Estados Unidos não serão mais os defensores natos

de toda a America: é ainda “por seus proprios meios” que cada Estado impedirá as intervenções da Europa. Isso se acha explicitamente contido na resolução da Camara dos representantes, de 18 de abril de 1828, a proposito do Congresso do Panamá. Mais tarde, porém, a doutrina se amplifica. Basta, agora, o *receio* de uma intervenção européa, seja mesmo imaginaria, para permittir aos Estados Unidos entrarem em acção. E Polk assim o declarou em sua mensagem de 1845.

Em a sua nota de 20 de julho de 1895 á Inglaterra, a proposito do conflicto de limites que esta potencia tinha com a Venezuela, o secretario do Estado, Olney, sustenta que os Estados Unidos têm o direito de intervir em toda discussão entre um Estado europeu e um Estado da America sobre territorios americanos, e que, pelo facto da doutrina de Monroe elles têm uma especie de protectorado sobre o continente americano, podendo ahi impôr a sua vontade como tendo força de lei. O presidente Cleveland apadrinha a these de seu secretario e a reforça. Eu passo, para não me alongar, sobre outros muitos casos em que os principios contidos na declaração de 1823 têm sido modificados. Chego, assim, ás mensagens do presidente Roosevelt, de 1901 e 1902, com as quaes se abre uma nova phase, denominada a “phase financeira” da doutrina de Monroe. O presidente Roosevelt, querendo encontrar um meio de obrigar certos países da America latina a satisfazer suas obrigações pecuniarias para com os Estados europeus, sem que seja a estes permittido, para isso, o emprego da força, inventou então o systema que se tem chamado “de policia internacional” ou da “bengala grossa” (*big stick*): é a intervenção da parte dos Estados Unidos nesses países da America para

obrigal-os a cumprir os seus compromissos financeiros.

No ponto de vista politico, fez o presidente Wilson, varias vezes, applicação da mesma idéa sob uma fórmula nova. Elle tinha, ao tomar posse de seu cargo, enunciado o principio, não ainda expresso nos Estados Unidos, de que todo governo latino-americano de origem revolucionaria ou inconstitucional não poderia ter as sympathias do governo de Washington e nem seria soccorrido por elle. Estava ahí a ingerencia dos Estados Unidos nos negocios dos países da America latina, officialmente proclamada. Reconhecido, tambem, o seu direito de intervenção permanente e continua para verificar a constitucionalidade dos governos estabelecidos. E' em virtude dessas interpretações a que chegou a doutrina de Monroe nos nossos dias, que o governo de Washington se arrogou o direito de censura e praticou as intervenções notadamente em Haiti, na Republica Dominicana, em Nicaragua onde a tomada da administração financeira se fez tambem acompanhar da occupação militar. O *controle* financeiro sobre a Republica Dominicana foi estabelecido pela convenção de 8 de fevereiro de 1907, de accordo com a qual os Americanos deviam administrar as alfandegas e distribuir suas rendas com os credores estrangeiros. Os Americanos, após o movimento revolucionario de 1916, estabeleceram uma ditadura militar que durou até 1924. Foi então concluido um tratado amplificando a convenção antiga e que collocou a pequena republica sob o quase-protectorado dos Estados Unidos. Em Haiti em 1915, pelas mesmas causas, mesma intervenção, mesma occupação militar dirigida por um alto commissario americano que proclamou a lei marcial. Pelo tratado de 11 de novembro

de 1915, os Estados Unidos têm o *controle* das repartições aduaneiras cujas receitas são repartidas entre os credores. A milícia haitiana é organizada e commandada por officiaes da marinha americana. Um *controle* semelhante ao exercido em Nicaragua fôï, em 1911, estabelecido sobre a Republica de Honduras.

Em um livro novo sobre o imperialismo americano, fazia um escriptor francez resaltar esta situação paradoxal: que o estatuto de uma republica latina independente se torna inferior ao de um simples Estado autonomo da grande Republica do Norte. Os Estados, em numero de 18, que compõem a União norte-americana, gosam de uma autonomia tão larga que elles chegam a ser quase independentes. A intervenção do governo federal nelles não se exerce senão em casos muito restrictos, expressos na Constituição, e deve ser autorizada pelo Congresso Federal. Ora, as republicas latinas são submettidas, em razão de sua fraqueza e da ausencia de garantias, á ingerencia arbitrária, interessada e absoluta da grande potencia nos seus negócios. "E é assim, diz o escriptor textualmente, que se desenvolve na livre America esse estado de coisas, inverosimil na sua incoherencia, que nos mostra os Estados Unidos, exercendo uma intervenção armada nas nações sobre as quaes elles não têm nenhum direito, para forçal-as a cumprir suas obrigações, enquanto essa mesma potencia interventora deixa systematicamente nove de seus proprios Estados federados: O Alabama, o Arkansas, a Florida, o Mississippi, a Louisiana, a Georgia, a Virginia do Oeste, as Carolinas do Norte e do Sul, repudiar sem vergonha, desde setenta e oitenta annos, as dividas commerciaes que elles contrahiram com os cidadãos britannicos para a

criação de bancos e construcções de caminhos de ferro donde se originou a sua prosperidade. A Inglaterra não deixa de reclamar, mas em vão, a Washington.”

Nenhuma duvida que muito de arbitrio e de incoherencia existe ahi nessa politica de intervenção, contraria em todo caso á soberania das republicas que por ella são offendidas. O presidente Wilson confessou isso francamente á delegação de jornalistas americanos que elle recebeu na Casa Branca, quando com toda simplicidade lhes falou da tutela que a grande republica estabelecera, para o bem dellas, sobre as suas irmãzinhas do Sul.

Vale a pena conhecer as palavras de Wilson, referidas em tempo pela imprensa americana, pois ellas definem a situação de uma maneira empolgante. Wilson dizia aos jornalistas do Mexico:

“Eu propuz, ha algum tempo já, como sabeis, uma especie de accordo panamericano. Estava certo de que uma das difficuldades de nossas relações no passado com a America latina era isto: a famosa doutrina de Monroe fôra adoptada sem o consentimento de qualquer dos Estados da America central e da America do Sul. Vamos ser, diziamos nós, o vosso irmão grande, se o quizerdes ou não. Não vos perguntavamos se isso vos seria agradavel. Diziamos: vamos ser. Essa declaração era excellente no que concernia á vossa protecção por nós, contra uma aggressão vinda do outro lado do Oceano, mas nada nella vos garantia contra uma aggressão de nossa parte, e eu percebi, em diversas occasiões, nos representantes da America central e meridional, esse sentimento de inquietude que a protecção que nós haviamos assumido fosse em vista de nossa propria vantagem e do nosso proprio interesse e não em vista do interesse dos

nossos vizinhos. Por isso é que eu disse: façamos um accordo em que vos seja dado penhor. Tenhamos a garantia mutua de uma declaração, que assignaremos todos, de independencia politica e de integridade territorial. Combinaremos que se um qualquer de nós, tambem os Estados Unidos, viole a independencia politica ou a integridade territorial de um qualquer dos outros, todos estes lhe saltarão em cima. Os Estados Unidos davam, por este accordo, garantias que vos protegeriam contra nós.”

O accordo panamericano de garantias reciprocas, a que o presidente Wilson fazia allusão nessas palavras, e no qual se póde vêr o preludio da Sociedade das Nações, trazida por elle mesmo a Versailles em 1919, não podia ser adoptado pelo Senado Americano, como não foi o pacto da Liga das Nações, pelo mesmo motivo que elle entravava o imperialismo americano e a sua interpretação da doutrina de Monroe.

Wilson, com effeito, não foi propheta em sua terra. E agora já se póde vêr como a doutrina de Monroe, não obstante ser até aqui considerada a magna lei da politica internacional do continente, não a comprehendem absolutamente do mesmo modo a America latina e a America anglo-saxonia. A America latina ficou fiel á concepção original e primitiva da declaração de Monroe que ella continúa a considerar, contrariamente aos Estados Unidos, como uma garantia reciproca e solidaria de segurança e inviolabilidade para todas as Republicas. E' a interpretação que lhe dá, entre outros escriptores latino-americanos, o eminente jurista chileno, Alexandre Alvarez, que fez, da doutrina assim interpretada, a base de um direito particular á America e completamente distincto do di-

reito internacional europeu. Para os Estados Unidos a concepção é outra inteiramente. Elles proclamam, bem alto, que a doutrina de Monroe é um principio essencial, pessoal e exclusivo de sua propria politica, cuja interpretação e applicação pertencem a elles sós.

Na quinta conferencia panamericana de Santiago do Chile em 1922, foi feita uma tentativa para englobar a doutrina de Monroe numa declaração continental devendo dar a todas as republicas da America as garantias reciprocas preconizadas pelo presidente Wilson. O embaixador Fletcher, em nome da delegação americana, fez sair o projecto, declarando que a doutrina de Monroe é a expressão da politica pessoal dos Estados Unidos, cuja applicação seria determinada por este país só segundo as circumstancias de cada caso. É' essa "continentalização" da doutrina de Monroe, sonhada já por Bolivar e suggerida por Wilson, que um jurista americano, o prof. John Whiton, recommenda lealmente nas conferencias que fez em 1927 no Instituto dos Altos Estudos Internacionaes em Paris. "O panamericanismo, diz Whiton, não póde nunca se tornar uma verdadeira Sociedade das Nações americanas de natureza a assegurar a paz do continente emquanto a doutrina permanecer a propriedade pessoal dos Estados Unidos."

A Sociedade das Nações forneceu ás republicas da America latina um ponto de apoio moral e juridico, reconhecendo a doutrina de Monroe como um accordo continental (art. 23 do Pacto) e não como uma tutela ou uma policia. Assim essas nações podiam mostrar, perante o mundo, a sua personalidade politica desprendida da situação equívoca — que lhes crêa a doutrina desvirtuada —

de Estados ao mesmo tempo independentes e sob *controle*.

Em face do desenvolvimento que a politica dos Estados Unidos tem dado á doutrina de Monroe e ao panamericanismo, não ha esperanças de ver findo o conflicto que põe em opposição cada vez mais viva o direito pessoal de intervenção e de controle que se arrogou o governo de Washington, por sua propria autoridade, sobre as republicas latinas da America, e os direitos de independencia e soberania que esses Estados recebem do direito internacional universal.

A conferencia dos juristas do Instituto de Direito Internacional Americano, realizada no Rio de Janeiro, de abril a maio de 1927, procurou dar a esse conflicto uma solução justa e digna. Para esse fim elaborou o Congresso um projecto de codificação do direito internacional americano publico e privado, o qual foi submettido á sexta Conferencia panamericana reunida em Havana em janeiro de 1928. Esse codigo fixa as bases fundamentaes do direito americano. "Elle tende, como diz um escriptor, a fazer reentrar a indefinivel, complexa e impertinente doutrina de Monroe no direito das gentes, a transformal-a de instrumento de dominação que della fez a politica dos Estados Unidos, nesse accordo regional que o definiu a Sociedade das Nações, a substituir emfim um interamericanismo juridicamente equilibrado a um panamericanismo com bases sem garantias legaes e findando, por causa de desequilibrio das forças, em uma especie de absorpção virtual das republicas latinas pelos Estados Unidos."

Mas ainda ahi, nessa ultima conferencia pan-

americana, nós vimos como os Estados Unidos não quizeram sacrificar a sua interpretação pessoal e unilateral da doutrina ao accordo continental, e nem ratificar uma codificação que importaria no abandono do principio fundamental de sua politica.

A conferencia do Rio de Janeiro fez apparecer o que se poderia chamar o inter-americanismo em opposição ao panamericanismo de Washington, o qual não se póde entender senão como um agrupamento humilhado de todas as nações da America, da central como da meridional, em redor dos Estados Unidos afim de realizar o interesse superior yankee, cuja noção fundamental é bebida na doutrina de Monroe.

Falhada, como parece, a codificação da doutrina donde viriam ás relações internacionaes dos Estados do continente as garantias e as seguranças que lhes faltam, as nações latinas da America estarão á mercê dos emprehendimentos da politica do Dollar e do imperialismo americano até o dia em que, reunidas todas, possam constituir uma força capaz de se defender e resistir.

E' verdade que, para as grandes republicas da America do Sul, esse perigo não é tanto de receiar ou está elle ainda muito longe. Ellas não são Estados aos quaes se possa applicar o regimen de protectorado que a grande Republica do Norte estendeu até Panamá.

Todavia, essas grandes nações não estão, como as outras que fazem parte do grupo latino-americano, isentas de virem a soffrer no futuro uma violencia qualquer oriunda dos mil modos de interpretar e applicar o monroismo.

A doutrina de Monroe enganou a esses povos ainda inexperientes e fracos, crianças que tiveram

a meninice de acreditar na promessa de uma união pacífica — amparada só pelo direito — para salvaguarda de interesses communs. Povos latinos ao sol dos tropicos, entusiastas, que, á menor palavra de solidariedade, se exaltam e cobrem de flores o seu supposto nune tutelar.

Ha muito, com effeito, a doutrina de Monroe passou a ser para elles um tabú, um mytho, como lhe chamou o escriptor mexicano Carlos Pereyra, em um livro seu intitulado "El mito de Monroe". Divindade continental centenaria, multiforme, ella é hoje uma especie daquella estranha deusa, a Hecate da mythologia hellenica que tinha um triplice semblante. A doutrina de Monroe tem tres faces: ellas se voltam de uma maneira differente para as tres Americas.

